

RECEBIDO EM
02.1.2022
Nome: [assinatura]
Assinatura: _____



Ofício nº. 06/2022-AJCMC

À
Dra. Maria Adriana Pereira de Souza
Procuradora-Geral do Município de Colombo - PR
Em mãos



Ref. Solicitação de documentos para instrução do PL n. 17/2022.

Prezada Dra. Adriana,

A proposição acima referida, protocolada nesta Casa em 25/04/2022, trata do Programa de Incentivo e Fomento de Atividades Econômicas deste Município, entretanto, constata-se desde logo que está desacompanhada da **estimativa do impacto orçamentário e financeiro** da medida, nos termos do art. 113, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, c/c art. 14, da Lei Complementar n. 101/2000.

Na oportunidade, também poderão se manifestar acerca dos eventuais benefícios existentes com base na Lei Municipal n. 541/1994, que se busca revogar, como ficará a situação das empresas por ela beneficiadas, implicações etc.

Vale lembrar que a concessão de benefício fiscal sem as formalidades legais configura ato de improbidade administrativa previsto no art. 10, VII, da Lei n. 8429/92. Oportuna, também, a leitura do posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a respeito do tema: <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/consulta-esclarece-regras-para-incentivos-a-instalacao-de-empresas-em-municipios/6237/N> (acesso nesta data).

Reservamo-nos a solicitar outros documentos, caso se entenda necessário, informando que o Projeto permanecerá sobrestado junto à Divisão de Apoio Legislativo até que se receba a documentação requerida ou nova orientação da parte de Sua Excelência, o Presidente desta Casa, ou deste Poder Executivo.

Agradecendo desde logo a atenção, colocamo-nos à disposição para questionamentos ou esclarecimentos pertinentes, estendendo nossos votos de estima e consideração.

Colombo, 02 de maio de 2022.

DANIEL FREITAS
Advogado Câmara Municipal de Colombo
OAB/PR nº. 43.892